

EDITAL DE SELEÇÃO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 006/2018-OSSMG

PROCESSO Nº 006/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.078.019/0002-03, com situado na Rua Duartina, 1311, Vila Soto, Catanduva, São Paulo, CEP: 15.810150, mera gestora do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, situado na R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210, torna público que o processo de seleção na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 006/2018, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras da Associação Mahatma Gandhi**, que se encontra disponível no sítio eletrônico (www.associacaomahatmagandhi.com), juntamente com o ato convocatório da presente concorrência.

A modalidade de Concorrência Simplificada, detalhada no **Regulamento de Compras da Associação**, é o meio mais adequado para a preservação da qualidade e fornecimento do serviço daqueles concorrentes vencedores.

A prestação do serviço será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato como seguem.

1 DO OBJETO.

- 1.1 Constitui objeto da presente Concorrência Simplificada, a escolha do MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada no serviço de prestação de serviços técnicos especializados de manutenção e engenharia clínica.

2 DAS PROPOSTAS.

- 2.1 As empresas interessadas em fornecer o objeto deste Instrumento Convocatório deverão apresentar propostas do dia 05 de Janeiro de 2018 até dia 10 de janeiro de 2018 até as 16:00 horas, na filial da Associação Mahatma Gandhi, no endereço Rua do Ouvidor, 130, sala 614, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.040-030, ou através de e-mail Upa24hbangu@hotmail.com, com a seguinte identificação: (Assunto do E-mail: Edital OSS-006/2017 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA), sendo aceito o envio com o mesmo prazo da entrega na filial, ou seja, até dia 05 de Janeiro de 2018.
- 2.2 Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas, serão esclarecidas pela **Associação Mahatma Gandhi-OSS**, mediante expediente dirigido a Diretoria de Compras e Contratos, pelo e-mail Upa24hbangu@hotmail.com, as dúvidas serão consolidadas e respondidas a todos os participantes.
- 2.3 O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI** no dia 12 de Janeiro de 2018.
- 2.4 A proposta de preços, deverá ser apresentada, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da proponente em papel timbrado e com logo, deverá constar: a

descrição completa do objeto publicado conforme TERMO DE REFERÊNCIA, condições de pagamento, condições de entrega, valor global.

- 2.5 Será julgada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando as condições apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, devendo o preço proposto ser incluir todos os impostos tributários e os decorrentes de legislação trabalhista, custos diretos e indiretos, equipe operacional, pertinentes para a prestação do serviço, desde que atendidos todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- 2.6 A proposta deverá conter **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**.
- 2.7 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 2.8 O proponente deverá manifestar que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
- 2.9 A proposta deverá ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

3 **DA HABILITAÇÃO.**

3.1 Juntamente com as propostas, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação.

3.1.1 **Habilitação Jurídica**

- 3.1.1.1 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.1.2 Cópia de Identidade e CPF dos sócios (e dos administradores).

4

4.1 **Regularidade fiscal.**

- 4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), do domicílio ou sede do concorrente;
- 4.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do concorrente;
- 4.1.4 Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 4.1.5 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND;
- 4.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.7 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 **Qualificação Técnica**

- 4.2.1 Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão competente;
- 4.2.2 Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;
- 4.2.3 Comprovação de aptidão às normas técnicas:
ABNT NBR 15943:2011. Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde.

ABNT NBR 5462:1994. Confiabilidade e manutenibilidade.

ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão Corrigida 2:2006. Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

ABNT NBR IEC 60601-1:2010. Equipamento eletromédico Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial

ABNT NBR IEC 60601-1-1:2004. Equipamento eletromédico Parte 1-1: Prescrições gerais para segurança – Norma Colateral: Prescrições de segurança para sistemas eletromédicos.

RESOLUÇÃO-RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.

4.2.4 Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Termo de Referência e Projeto Básico, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.5 Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto desta concorrência simplificada.

4.2.6 Somente serão consideradas as propostas das empresas cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.

4.2.7 A aferição da adequação e proporcionalidade dos atestados de capacidade técnicas apresentadas se dará por meio da comparação dos quantitativos expostos nos documentos fornecidos com o quantitativo correspondente ao lote para os quais as empresas licitantes apresentarem propostas.

4.2.8 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia Mecânica e Engenharia Elétrica.

4.3 **Qualificação econômico-financeira.**

4.3.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicada na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato;

4.4 **Atestados e declarações a serem apresentados pela concorrente.**

4.4.1 A concorrente deverá apresentar os atestados e declarações a seguir definidos:

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o proponente já realizou prestação de serviço compatível com o objeto deste Instrumento Convocatório, ou cópia de contrato firmado comprovando que a proponente efetuou de forma satisfatória o fornecimento do objeto do Termo de Referência.

Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste instrumento.

4.4.2 A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

4.4.3 A VISITA FACULTATIVA aos locais de execução dos serviços – Os candidatos interessados poderão, FACULTATIVAMENTE, efetuar vistoria prévia nos locais onde prestarão os serviços, para fins de reconhecimento das condições em que se

apresentam. Por se tratar de visita facultativa, não será emitido comprovante pela **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI - OSS** da vistoria.

5 DA PARTICIPAÇÃO.

5.1 Não poderão participar da presente Concorrência Simplificada as empresas:

- 5.1.1 Pessoa Física;
- 5.1.2 Pessoas Jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público;
- 5.1.3 Consórcios;
- 5.1.4 Concorrentes que, comprovadamente, ocasionaram prejuízo a qualquer Estado, por quebra de Contrato ou por execução ineficiente;
- 5.1.5 Contratação de Pessoa Jurídica que tenha, em seu quadro societário, cônjuge ou parentes de Diretores ou Conselheiros da Organização Social.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- 6.2 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 6.3 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- 6.4 Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 6.5 Apresentarem proposta alternativa.
- 6.6 Em caso de proposta com valores idênticos o(a) gerente(a) de compras e contratos convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.
- 6.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) gerente(a) de compras e contratos, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.8 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7 DA ADJUDICAÇÃO.

- 7.1 Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO** esta será declarada vencedora.
- 7.2 A empresa vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.
- 7.3 Se a proponente de **MENOR PREÇO GLOBAL** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto desta seleção.

8 DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1 A homologação, em favor da empresa adjudicada nesta seleção, será realizada pelo Diretor da Associação Mahatma Gandhi designado para a função nesta **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**, após recebimento do processo concluído.

9 DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

- 9.1 O recebimento do objeto desta seleção será fiscalizado pelo fiscal de contratos.

9.2 O prazo para início dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato firmado com o Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi.

10 DO PAGAMENTO.

- 10.1 O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, devidamente atestado a Nota fiscal dos serviços prestados, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.1.1 Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - 10.1.2 Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - 10.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - 10.1.4 Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal;
 - 10.1.5 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
 - 10.1.6 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
 - 10.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11 DO VALOR.

- 11.1 O valor máximo estimado que a Associação Mahatma Gandhi – OSS se propõe a pagar é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- 11.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital de Concorrência Simplificada, correrão à conta dos recursos financeiros a serem repassados pelo **Estado do Rio de Janeiro e/ou Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro**

12 DAS PENALIDADES

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:
- 12.1.1 Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
 - 12.1.2 Multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
 - 12.1.3 Multa compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

- 12.1.4 Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- 12.1.5 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.
- 12.1.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 13.1 A participação nesta seleção implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 13.2 Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria de Compras e Contratos do **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**, que decidirá de forma fundamentada, com base no Regulamento de Compras e Contratos, e legislação pertinente.
- 13.3 Maiores informações sobre a presente Concorrência Simplificada e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras da **ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI – OSS**.

14 INTEGRAM ESTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- Anexo III –Declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
- Anexo IV –Declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
- Anexo V – Modelo de proposta de preços;
- Anexo VI - Minuta do contrato;

Rio de Janeiro, 05 de Janeiro de 2018

DIRETOR

ANEXO I

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 006/2018- OSSMG

PROCESSO Nº 006/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

- 1.1 Visa a presente Concorrência Simplificada a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção e engenharia clínica, atendendo o **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

2 SERVIÇOS OFERECIDOS.

- 2.1 Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.
- 2.2 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços.
- 2.3 Garantir que os funcionários ora contratados garantam a excelência no atendimento.
- 2.4 Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**.
- 2.5 Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**.
- 2.6 Exigir que os funcionários cumpram os horários de atendimentos, pré-estabelecidos pela **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24H**.
- 2.7 O serviço será prestado nos locais, horários e periodicidade estabelecidos nos anexos deste documento.
- 2.8 A assistência técnica deverá ser realizada por profissional devidamente treinado realizando serviços de manutenção preventiva e corretiva de emergência quando necessários em total acordo com a parte N da RDC 59. Em relação às autoclaves especificamente o setor deve se orientar sempre pela Norma da NBR-ISO 11134 ESTERILIZAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES da ABNT.

3 SERVIÇOS OFERECIDOS:

- 3.1 Gestão tecnológica.
- 3.2 Manutenção corretiva (a definição exata de manutenção corretiva está informada nos anexos deste documento).
- 3.3 Manutenção preventiva (a definição exata de manutenção corretiva está informada nos anexos deste documento).

- 3.4 Calibração.
- 3.5 Atendimento de sobre aviso.
- 3.6 Redução de custos através de assessoria ao setor de compras.
- 3.7 Assessoria para aquisição de novas tecnologias.
- 3.8 Assessoria para alienação de equipamentos.

4 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

- 4.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - 4.1.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato.
 - 4.1.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
 - 4.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do contrato.
 - 4.1.4 Propiciar acesso aos profissionais as suas dependências para a execução dos serviços.
 - 4.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**.
 - 4.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado.
 - 4.1.7 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
 - 4.1.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
 - 4.1.9 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do serviço.
 - 4.1.10 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
 - 4.1.11 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
 - 4.1.12 Verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, antes de cada pagamento.
 - 4.1.13 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
 - 4.1.14 Fiscalizar a adequação da área física ocupada pela **CONTRATADA** (prateleiras, tablados, armários, geladeira, estufa...), que devem estar em conformidade com as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, comunicando imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer irregularidade encontrada.
 - 4.1.15 Designar o Fiscal/Gerente engenheiro clínico, o qual terá as seguintes atribuições:
 - 4.1.16 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da contratada. Exigindo da contratada a reposição imediata da mão de obra faltosa, no máximo em duas horas do início das atividades, a fim de não comprometer a qualidade do serviço prestado.
 - 4.1.17 Exigir da **CONTRATADA** o correto uso de uniformes, crachás de identificação, equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), registro de imunização e treinamento (educação continuada) dos funcionários da **CONTRATADA**, visita do supervisor da **CONTRATADA**.

4.1.18 Não autorizar o desvio de função de qualquer profissional alocado na Unidade de Saúde.

4.1.19 O POP (Procedimento Operacional Padrão) será aprovado pela **CONTRATANTE**, para a execução dos devidos fins.

5 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA.

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.1.1 Gestão dos recursos necessários à operação – infraestrutura, recursos humanos, sistemas e equipamentos;

5.1.2 Atividades relacionadas aos processos operacionais;

5.1.3 Aplicação de um modelo operacional eficiente e de alta produtividade, alinhado às melhores práticas de logística existentes.

5.1.4 A **CONTRATADA** arcará com as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive material de limpeza, salários dos empregados e quaisquer outros, bem como ter inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. ficando responsável ainda por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros.

5.1.5 A **CONTRATADA** arcará com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados durante a execução dos serviços contratados.

5.1.6 Substituir, mediante a apresentação de relatório técnico emitido pela **CONTRATANTE**, funcionários que não atendam aos itens preconizados neste Termo de Referência.

5.1.7 Dar ciência, imediata e por escrito, à gerente da Unidade de Saúde referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

5.1.8 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.1.9 Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

5.1.10 Obedecer as condições e/ou obrigações contidas no presente no Termo de Referência e na minuta de Contrato;

5.1.11 Emitir, mensalmente, ordem de serviço descrevendo o serviço executado com o devido aceite, o qual deverá ser enviado digitalizado juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços executados, para os procedimentos de pagamento por parte da **CONTRATANTE**;

5.1.12 Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações, representações, ações, reclamações, seja de natureza trabalhista (inclusive em funções do Enunciado 331 do TST e Art. 455 da CLT), tributárias, cíveis, comerciais ou outras propostas por seus empregados, ex-empregados, prepostos e fornecedores da **CONTRATADA**;

5.1.13 Responsabilizar-se pela atuação de seus empregados, quando da realização dos Serviços, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.

6 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA.

6.1 A **CONTRATADA** deverá dispor dos Recursos Técnicos de Analisadores/Simuladores para manutenção, tais como:

- 6.1.1 Analisador/Simulador de Bisturi;
- 6.1.2 Monitor Multiparâmetro;
- 6.1.3 Eletrocardiógrafo;
- 6.1.4 Eletroencefalograma;
- 6.1.5 Equipamento para realização de MAPA;
- 6.1.6 Esteira para realização de Teste;
- 6.1.7 Ergométrico e demais equipamentos;
- 6.1.8 Equipamentos de Ultrassonografia, com os respectivos transdutores;
- 6.1.9 Equipamentos de oftalmologia;
- 6.1.10 Equipamentos para ortopedia como Serra de gesso;
- 6.1.11 Cardioversor;
- 6.1.12 Câmara de vacina;
- 6.1.13 Aparelho de Pressão Arterial;
- 6.1.14 Ventilação Mecânica;
- 6.1.15 Termômetro padrão digital;
- 6.1.16 Manômetro digital;
- 6.1.17 Bomba manual de pressão e vácuo;

6.2 Deverá a **CONTRATADA** oferecer os seguintes serviços:

- 6.2.1 Manutenção Preventiva.
- 6.2.2 Manutenção Corretiva.
- 6.2.3 Calibração (Verificação metrológica dos parâmetros).
- 6.2.4 Análise da segurança elétrica.
- 6.2.5 Redução de custos através de assessoria ao setor de compras.
- 6.2.6 Assessoria para aquisição de novas tecnologias e equipamentos.

6.3 A troca de peças ficará ao encargo da **CONTRATADA**:

- 6.3.1 Se for constatado que a peça se encontra irremediavelmente danificada, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua reposição, sob sua responsabilidade e às suas expensas.
- 6.3.2 As peças substituídas serão informadas na Nota Fiscal.
- 6.3.3 As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da Administração da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H**.
- 6.3.4 As peças que forem substituídas pela **CONTRATADA** deverão ter um prazo de 6 (seis) meses de garantia.

- 6.3.5 Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da Administração da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H**.
- 6.3.6 A **CONTRATADA** deverá apresentar cotação das peças de substituição, para que a **CONTRATANTE** aprove a aquisição.
- 6.3.7 A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.
- 6.3.8 Na execução dos serviços está incluída a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.
- 6.3.9 No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos pelo contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá descontar, do total faturado mensalmente pela **CONTRATADA**, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu inoperante, exceto se a **CONTRATADA** fornecer um equipamento que possibilite a continuidade das atividades da unidade de saúde. A equivalência deverá ser aprovada pelo responsável do setor em que o equipamento se encontrar instalado.
- 6.3.10 Nos casos em que o Contrato não prevê a cobertura de peças e/ou componentes ou os mesmos estiverem explicitamente excetuados de fornecimento por cláusula contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar o(s) orçamento(s) para o fornecimento do material em questão, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da constatação da necessidade de substituição. Após a autorização da compra, referente ao orçamento em questão, a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) defeituoso(s) deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso este prazo não seja cumprido, a Unidade poderá descontar, do total faturado mensalmente pela **CONTRATADA**, o valor dos dias nos quais o equipamento permaneceu inoperante após a confirmação da liberação da aquisição.
- 6.4 Caberá à empresa **CONTRATADA** a execução de todos os serviços necessários à manutenção e conservação atinente a presente contratação.
- 6.5 Os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, a serem realizados pela **CONTRATADA**, restringir-se-ão aos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, excluídos aqueles locados por esta e de propriedade de outros prestadores de serviços contratados, sob pena de a **CONTRATADA** arcar com eventuais danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços de manutenção realizados em equipamentos cuja propriedade não é da **CONTRATANTE**.
- 6.6 Equipamentos considerados críticos devem ser substituídos pela **CONTRATADA** nos casos em que os mesmos sejam retirados da unidade para manutenção ou nos casos em que os mesmos aguardem acessórios/peças e aprovação de orçamento.
- 6.7 A **CONTRATADA** deverá mensalmente, durante a manutenção preventiva, obedecer ao cronograma de verificações nos equipamentos conforme anexos deste documento.
- 6.8 Efetuar a manutenção preventiva do equipamento locado, manutenção esta a ser realizada por seus técnicos com a observância das orientações do fabricante, os quais deverão ser devidamente detalhados em relatórios descritivos periódicos;

- 6.9 Fornecer treinamento gratuito para os usuários-chave da **CONTRATANTE** para a operação dos equipamentos objeto deste contrato, em até 90 (noventa) dias.
- 6.10 Realizar manutenção corretiva dos equipamentos sem qualquer custo adicional à **CONTRATANTE**.
- 6.11 Todos os aparelhos, equipamentos e acessórios médicos hospitalares, estão incluídos no escopo deste objeto.
- 6.12 Manter o controle das Ordens de Serviço atualizado diariamente.
- 6.13 Não será tolerado atraso no seu preenchimento, salvo motivo de força maior.
- 6.14 Apresentar, mensalmente, Relatório de Manutenção detalhado dos serviços executados, tipo das manutenções preventivas e corretivas efetuadas, com indicação das instalações afetadas, causas do defeito, itens substituídos, materiais utilizados, custos totais, data da realização, etc. Apresentar sugestões, com vistas a melhorar a eficiência e confiabilidade das instalações.
- 6.15 Manter sob a sua responsabilidade o Diário de Ocorrências, onde serão registradas as ocorrências diárias concernentes ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.16 Com respeito à execução dos serviços de manutenção e conservação dos equipamentos médicos ora discriminados, a **CONTRATADA** deverá:
 - 6.16.1 Promover, em finais de semana ou feriados de forma plena, sem ônus a **CONTRATANTE**, a execução dos serviços de manutenção preventiva que dependa de desligamento da energia e causar prejuízos de continuidade de funcionamento da Unidade;
 - 6.16.2 Promover, se for o caso, em dias úteis e de forma plena, a execução dos serviços inadiáveis, ou que possam provocar prejuízos e/ou danos aos bens das Unidades sob gestão da **CONTRATANTE**;
 - 6.16.3 Fornecer, sem ônus a **CONTRATANTE**, orçamento referente a serviços extras;
 - 6.16.4 Recolocar nos seus devidos lugares, móveis e/ou equipamentos que forem deslocados para execução de serviços;
 - 6.16.5 Providenciar autorização junto a **CONTRATANTE**, sempre que for necessária para realização de serviços que possam interromper ou perturbar o funcionamento da Unidade ou que possam oferecer perigo à segurança pública;
 - 6.16.6 Recuperar/Restaurar todos os danos resultantes de interferências inerentes aos serviços executados, mesmo que estes não façam parte do objeto do contrato, responsabilizando-se exclusivamente a **CONTRATADA** por qualquer acidente ocorrido no trabalho, bem como todos os danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros relacionados à execução dos serviços contratados. Ficando a cargo da **CONTRATADA** os reparos necessários e indenizações por prejuízos causados;
 - 6.16.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas despesas, no total ou em parte, os problemas ou inadequações, identificados pela Fiscalização, como má execução ou mau entendimento das solicitações de serviços, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**;
 - 6.16.8 Comunicar, por escrito a **CONTRATANTE** e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 6.17 Acatar a determinação da **CONTRATANTE**, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com os as especificações técnicas, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação;
- 6.18 Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal de Manutenção dos Equipamentos, com todas as Ordens de Serviço (OS) realizadas no período, incluindo a relação das peças e materiais utilizados e cópia das

respectivas notas fiscais de aquisição dos mesmos. O Relatório Mensal, juntamente com as CNDs a cada três meses (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal / fatura da **CONTRATADA**, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pela OSS e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento, bem como também o ressarcimento dos materiais fornecidos.

- 6.19 A **CONTRATADA** emitirá Relatório Mensal comprovando o pagamento de todos os encargos trabalhistas de seus empregados e demais encargos fiscais. Além destes relatórios a **CONTRATANTE** poderá exigir outros dados, a fim de que a **CONTRATADA** comprove estar em dia com suas obrigações.
- 6.20 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**, além de:
- 6.20.1 Pagar pelos danos e prejuízos ocasionados pela equipe de trabalho indicada, quando devidamente comprovados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 6.20.2 A **CONTRATADA** será exclusivamente responsável pelo cumprimento todas as obrigações fiscais, previdenciárias trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e a execução dos serviços; e
- 6.20.3 A **CONTRATADA** não poderá executar a prestação dos serviços utilizando mão de obra sob o regime da Lei 6.019/74 (regime de trabalho temporário), em face da natureza e duração do Contrato.
- 6.21 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
- 6.22 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- 6.23 A **CONTRATADA** deverá indicar um profissional habilitado como engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada em MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) de, no mínimo 01 (um) ano, ou documento que comprove qualificação para executar os serviços de forma satisfatória, cuja cópia deverá ser apresentada a **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à vigência contratual.
- 6.24 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 6.25 A Contratada deverá seguir todas as especificações técnicas adotadas pela saúde, quais sejam:

NR 1 - Disposições Gerais;

NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;

NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
NR 7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
NR 9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais; NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

- 6.26 A Empresa deverá quantificar o quadro mínimo de funcionários, por categoria, necessários para a execução de todos os serviços, sendo a mesma única responsável pela apresentação do referido quadro, juntamente com a proposta dos serviços.
- 6.27 A **CONTRATADA** se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços.
- 6.28 Os empregados deverão cumprir rigorosamente os horários de trabalho, considerando o intervalo regimental, estabelecido pela CLT, ficando a Contratada diretamente responsável por eventuais inobservâncias.
- 6.29 Fornecer à **CONTRATANTE** Nota Fiscal juntamente com ordem de serviço com atesto do gerente da Unidade, responsável técnico e/ou administrativo (na ausência do gerente), não serão aceitas ordens de serviço com atesto de demais profissionais.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado pela autoridade competente, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar junto com as notas fiscais relatório mensal dos serviços executados.
- 7.3 Nos casos de substituições de peças, a **CONTRATADA** deverá encaminhar junto com relatório mensal as cópias das notas fiscais das compras das peças.
- 7.4 Em caso de inadimplemento da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, não poderá interromper os serviços quando a inadimplência for inferior a 90 (noventa) dias.

8 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 Será lavrado Contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada uma das partes, pelo prazo de 12 meses.

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 O acompanhamento da fiscalização da execução deste Termo de Referência estará a cargo de Funcionário indicado pela Direção desta **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H**, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com a proposta e demais elementos constitutivos do processo, bem como certificar a execução dos serviços, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços.

10 PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste contrato e seus anexos, a Administração poderá aplicar, ao **CONTRATADO**, as penalidades previstas no Edital e legislação vigentes.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail **Upa24hbangu@hotmail.com**.
- 11.2 Os esclarecimentos a respeito das condições do Instrumento Convocatório e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página da OSS (www.associacaomahatmagandhi.com).

ANEXO II

Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART 27 DA LEI 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em _____ de _____ 2017

Representante legal da empresa

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

Nós, da empresa, _____, CNPJ _____, inscrição estadual nº _____, sediada à rua _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do edital de seleção ____/____, PROC. ____/____, do Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi, e ainda, que cumprimos a todas exigências contidas no mesmo.

_____, de _____ de _____.

Representante legal da empresa

Ident:

CPF:

ANEXO V MODELO DAS PROPOSTA-DETALHE/PREÇOS

Objeto: _____.

Tipo Cotação: GLOBAL

HOSPITAL PSIQUIATRICO MAHATMA GANDHI.

..... inscrita
no CNPJ nº, sediado no endereço ..
....., telefone (XX) XXXX-XXXX com o e-mail.
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nº, apresenta a seguinte proposta com validade de.
....., a ser feito o pagamento, em caso de contratação, no Banco
....., agência e número de conta corrente, para
participação na Seleção n.º _____ / _____.

Item	Descrição do serviço	Valor mensal	Valor anual

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 006/2018- OSSMG

PROCESSO Nº 006/2018;

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº ____/____ DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO E ENGENHARIA
CLÍNICA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADE DA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H
BANGU FIRMADO COM A
EMPRESA _____.**

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI**, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 47.078.019/0001-14, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, sendo que, de conformidade com os seus objetivos estatutários, em ____ de _____ de _____, formalizou, através de sua entidade mantenedora, contrato de prestação de serviço da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, situado na R. Figueiredo Camargo, S/N - Bangu, Rio de Janeiro - RJ, 21870-210, representada neste ato por NOME DA PESSOA, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO HIERÁRQUICO, portador da cédula de identidade nº XX.XXX.XXX-XX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, conforme poderes conferidos em instrumento de procuração expedida pelo Diretor-Presidente da Associação Hospital Psiquiátrico Espirita Mahatma Gandhi Dr. Luciano Lopes Pastor, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida _____ à _____, é uma sociedade regularmente constituída, e que, de acordo com seu contrato social, tem por objetivo, dentre outros, a prestação de serviços De Manutenção E Engenharia Clínica, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**. As partes ratificam a concordância quanto ao fato da contratante ser uma mera gestora do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU** e, permanecendo como pública a natureza das atividades desenvolvidas na unidade hospitalar, a contratada reconhece que é do Estado do Rio de Janeiro a

responsabilidade pela manutenção e continuidade dos serviços desenvolvidos nas dependências de mencionada unidade hospitalar. Ajustam entre si o presente CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto genérico deste contrato é o de viabilizar a execução do Contrato Nº ____/____, para a Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, sendo que a **CONTRATADA** declara ter integral conhecimento quanto a todas as obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** em mencionado contrato, comprometendo-se, portanto, em adotar as medidas necessárias ao integral cumprimento das metas fixadas pelo **Estado do Rio de Janeiro e/ou Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro**.

Parágrafo Único: O presente instrumento não gera qualquer obrigação de exclusividade entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção e engenharia clínica, conforme especificações, para atender as necessidades do **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU**, conforme descritos na Proposta e Termo de Referência, integra o presente instrumento.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento, poderá ser prorrogado por igual período, mediante comunicação expressa entre as partes, sendo realizadas as prorrogações por meio de Termo Aditivo.

III – DO VALOR DO CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA: Pelos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____), conforme tabela de serviço a seguir:

Parágrafo Primeiro: No preço acima já estão incluídos todos os encargos sociais e administrativos, trabalhistas, impostos, tributos e lucro.

Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ser rescindo pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo, por qualquer motivo, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

Parágrafo Terceiro: Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a **CONTRATANTE** e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época.

IV – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de manutenção e engenharia clínica, de acordo com as especificações constantes nos anexos deste documento e Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: Os serviços contratados serão prestados pela **CONTRATADA** da seguinte forma:

- a) A Manutenção Preventiva e Corretiva será feita em todos os equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**.
- b) A Manutenção Corretiva será feita em todos os equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**.
- c) Uma vez constada a inservibilidade, deverão ser substituídos por um modelo igual ou de qualidade superior, sendo os custos da aquisição do mesmo por conta da **CONTRATANTE**, após apresentação de orçamento e consequente aprovação do responsável da **CONTRATANTE** na unidade.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá garantir que as especificações técnicas (especificação do produto, registro sanitário, certificado de análise, responsabilidade técnica de profissional habilitado, embalagem e rotulagem, lote, validade, quantidade, transporte) e administrativas (nome por denominação genérica, prazo de entrega, quantidade, preço unitário e total, registro de proibida a venda ao comércio na embalagem primária) dos produtos recebidos estejam em conformidade com a nota fiscal, a nota de empenho e em cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Os serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, a serem realizados pela **CONTRATADA**, restringir-se-ão aos equipamentos de propriedade da **CONTRATANTE**, excluídos aqueles locados por esta e de propriedade de outros prestadores de serviços contratados, sob pena de a **CONTRATADA** arcar com eventuais danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços de manutenção realizados em equipamentos cuja propriedade não é da **CONTRATANTE**.

V – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: Constituem obrigações do

CONTRATANTE:

- a) Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- b) Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- c) Esclarecer todas as dúvidas;
- d) Efetuar o pagamento da **CONTRATADA** no preço definido e nas datas estabelecidas;
- e) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- f) Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo atestar o fornecimento dos materiais contratados;

- g) Comunicar as irregularidades ocorridas nos locais de serviços, causadas por funcionários da **CONTRATADA**;
- h) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- i) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- j) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- k) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; e
- l) Realizar, com inspeções periódicas e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com objetivo de evitar acidentes de trabalho e doenças profissionais, inclusive suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco grave e iminente a integridade física de funcionários de ambas as partes ou ainda que possa resultar em prejuízo material. As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela **CONTRATADA**, sob pena de sofrerem suspensão dos serviços até que as mesmas sejam sanadas.

VI –DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações da

CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço constante no Termo de Referência;
- c) Manter a frente dos serviços um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- d) Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR- 7);
- e) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

g) Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR- 6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- f) Comunicar o **CONTRATANTE** qualquer irregularidade observada;
- g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- h) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer funcionário, constatando-se qualquer irregularidade, mediante simples comunicado do **CONTRATANTE**;
- i) Disponibilizar um banco de reserva no total de 03 (três) funcionários para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**;
- j) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e ao **CONTRATANTE**;
- k) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, conforme disposições anteriores;
- l) Exibir e a disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- m) A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- n) Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do **CONTRATANTE** mantendo sempre incólumes as condições do local da prestação dos serviços;
- o) Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;

- p) Obedecer às regras definidas pela Lei nº 11.442/2007, não gerando vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes;
- q) Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- r) Fornecer mão de obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- s) Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto na Lei nº. 7.418, de 16 de dezembro de 1985 e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- t) Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- u) Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da **CONTRATADA**, não decorrendo desse Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- v) Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão de obra escrava ou compulsória;
- w) Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- x) Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- y) Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- z) Fornecer o termo rescisão homologado pelo sindicato de classe de todos os funcionários demitidos que prestaram serviços em favor da **CONTRATANTE**, sob pena de ser glosada o recebimento de valores;
- aa) Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosada o recebimento de valores.
- bb) A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo aquela e a **CONTRATANTE**, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;

cc) Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

dd) Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de eventuais concessionários. Será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

ee) Zelar para que seus prepostos, quando em serviço nas dependências das Unidades sob gestão do **CONTRATANTE**, cumpram as suas normas disciplinares, inclusive portando crachá de identificação ou documento que o credencie como preposto da **CONTRATADA**;

ff) Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);

gg) Cumprir com as demais obrigações descritas no Termo de Referência integrante do presente Edital.

VII – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA: O Contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas no presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao **CONTRATANTE** todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro: O representante da **CONTRATADA** anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização dos serviços, objeto do Contrato, feita pelo **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, a cada mês, prova de que:

- a) Está pagando os salários em até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
- b) Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;

- c) Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.
- d) Certidões negativas atualizadas dos tributos de âmbito federais, estaduais e municipais; e
- e) Certidões negativas previdenciárias (CND) e FGTS (CRF) atualizadas.

Parágrafo Sexto: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento dos encargos trabalhistas e impostos fiscais, como condição do pagamento dos serviços da **CONTRATADA**, retendo o valor até a apresentação da relação requerida.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias, para atraso nos pagamento. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual.

VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às suas atividades, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

Parágrafo Segundo: Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente Contrato pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de reclamações trabalhistas, com a inclusão do **CONTRATANTE** no polo passivo como responsável subsidiário, este poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente à potencial condenação, que será complementado a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

Parágrafo Terceiro: A retenção prevista no Parágrafo Segundo será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ajuizada pelo empregado contratado pela **CONTRATADA** para a prestação do serviço objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** proceda ao devido acerto com o empregado litigante, o valor retido será restituído, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da lide.

Parágrafo Quinto: Do montante a ser restituído à **CONTRATADA**, será deduzido o valor das despesas eventualmente realizadas pelo **CONTRATANTE** em virtude da demanda trabalhista (custas processuais, honorários advocatícios etc.), devidamente atualizada desde a data de seu desembolso até a da restituição.

Parágrafo Sexto: Em não ocorrendo a hipótese prevista no Parágrafo Quarto e sendo o **CONTRATANTE** condenado, os valores retidos serão utilizados na satisfação da condenação, obrigando-se a **CONTRATADA** a complementá-los, em até 10 (dez) dias úteis, caso a retenção prevista no Parágrafo Segundo seja insuficiente para cobrir as despesas relativas à demanda trabalhista.

Parágrafo Sétimo: Não caberá, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA** dos valores retidos e voltados ao pagamento da condenação nas ações trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo: Ocorrendo o término do Contrato sem que se tenha dado a decisão final da ação trabalhista, o valor ficará retido até o trânsito em julgado.

IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento somente será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso esteja anexado a presente o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA** e do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: É condição para o pagamento a apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

Parágrafo Terceiro: A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

X – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

Parágrafo Único: O presente Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas com o presente Contrato, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Primeiro: O “valor do Contrato” a ser utilizado como base de cálculo para multas e/ou outras sanções pecuniárias de obrigação da **CONTRATADA** decorrentes deste Contrato e para com a **CONTRATANTE**, será consubstanciado pelo valor do pedido constante na Nota Fiscal do mês em que for constatado o inadimplemento.

Parágrafo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o Contrato.

XII – DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo das demais hipóteses, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, de imediato e independente de aviso prévio, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado;
- c) Desatendimento das determinações regulares do **CONTRATANTE** na fiscalização da execução do Contrato;
- d) Decretação de falência, dissolução ou alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- e) Por qualquer motivo que importe em alteração ou extinção do Contrato de Gestão pactuado entre o **CONTRATANTE** para a gestão de unidades de saúde. A alteração e/ou extinção do Contrato de Gestão é considerado caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

XIII - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no site do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos pelo **CONTRATANTE** e a legislação específica.

XIV - DO SIGILO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, bem como a qualquer tempo após a sua rescisão, o total sigilo sobre informações de quaisquer naturezas relativas ao **CONTRATANTE**, ao Contrato e seu objeto, sob pena de responsabilizar-se civilmente pelo não cumprimento do aqui regulado, estendendo-se a seus funcionários e colaboradores.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes reconhecem e declaram, expressamente, que o presente contrato não estabelece, entre elas, nenhum vínculo de natureza societária ou empregatícia, não havendo, tampouco, relação de hierarquia, cabendo a ambos executar o ora convencionado da maneira mais eficiente possível e na melhor forma de um genuíno contrato de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A eventual aceitação por uma das partes da inexecução, pela outra, de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, desistência nem renúncia da pretensão de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou da ação a ser eventualmente movida para o fito de se obter a execução de cada uma das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Quaisquer outras omissões serão resolvidas de comum acordo, e com o apoio da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Qualquer alteração ou aditamento a este contrato só poderá ser feito por meio de documento escrito acordado por ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O Foro da Comarca de Rio de Janeiro – RJ é o único competente para dirimir as dúvidas surgidas entre as partes contratantes, não podendo ser substituído, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem o que aqui se estipulou, tudo na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H BANGU
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____ RG: _____

Nome: _____ RG: _____